



EDITAL Nº 198/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- o Edital nº 160/2023-PRORH, de 24/07/2023, publicado no DOE nº 11469, de 27/07/2023;
- o Edital de Convocação para aceite de vaga nº 187/2024-PRORH, de 27/08/2024, publicado no DOE nº 11733, de 28/08/2024;

RESOLVE:

1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo para Agente Universitário de Execução CRES, que enviaram os documentos para aceite da vaga, para cumprimento da etapa obrigatória de **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA** para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial referente à vaga para Afrodescendente:

CAMPUS DE JACAREZINHO

CJ09/Agente Universitário de Execução/Técnico Administrativo

Nome	RG	Vaga	Classificação
Raquel A. Oliveira Nascimento	10xxx1086-PR	Afrodescendente	3º

2 BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA REMOTA

2.1 Fica instituída a **forma remota** de realização da Banca de Heteroidentificação Fenotípica para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial referente à vaga para Afrodescendente, nos termos deste edital.

2.2 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica por meio remoto é constituída por duas etapas:

I – Envio dos arquivos digitais obrigatórios;

II – Homologação da Autodeclaração Étnico-racial por parte da banca designada.

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

3.1 Para cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Heteroidentificação Fenotípica por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar o material indicado, por e-mail, nos seguintes termos:



Material Obrigatório (arquivos digitais)	i) 03 (três) arquivos de fotos, segundo critérios descritos no item 4; ii) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal, segundo critérios estabelecidos no item 5; iii) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, segundo critérios estabelecidos no item 6.
Prazo máximo para envio	Até às 12h00min do dia 11 de setembro de 2024.
E-mail para envio	admissaopessoal@uenp.edu.br

3.2 O envio da documentação deve ser feito exclusivamente por e-mail.

3.3 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail não será considerada para cumprimento da etapa, implicando a perda da vaga.

3.4 O procedimento de verificação será empreendido, exclusivamente, pelos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

3.5 O material obrigatório encaminhado pelo candidato será o mesmo utilizado em todas as etapas da verificação, incluindo recurso, quando for o caso.

3.6 Não será permitida a juntada ou a alteração do material enviado.

3.7 Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo de trabalho, o candidato arcará com o constante no item 5.6 do Edital nº 160/2023-PRORH.

4 FOTOGRAFIAS

4.1 As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:

- a)** local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b)** somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na fotografia);
- c)** ser atual/recente;
- d)** enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
- e)** cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
- f)** não fazer uso de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
- g)** ter no máximo 1MB de tamanho por arquivo.

4.2 Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato.

4.3 Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente.

4.4 Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

5 VÍDEO

5.1 O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:

- a)** local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b)** somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa no vídeo);
- c)** enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;
- d)** cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;



- e) não fazer uso de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
- f) ter no máximo de 20MB de tamanho.

5.2 O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:

- a) inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;
- b) faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito e pare por dois segundos;
- c) volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo até ficar de perfil esquerdo, depois, pare por dois segundos;
- d) volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em **alto e pausadamente** o nome próprio completo e **como se autodeclara**, seguindo, para tanto, a leitura do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I);
- e) após a leitura, o candidato deverá finalizar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

6 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo I**), deve ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e enviado, juntamente com os arquivos digitais, nos prazos deste edital.

7 ENVIO

7.1 Para envio do material obrigatório, o candidato deverá organizar os cinco arquivos, individuais, identificados como:

- a) “Foto 1 + nome do candidato”;
- b) “Foto 2 + nome do candidato”;
- c) “Foto 3 + nome do candidato”;
- d) “Vídeo + nome do candidato”;
- e) “Formulário + nome do candidato”.

7.2 É de responsabilidade do candidato se certificar, revisar, verificar e conferir os procedimentos de gravação e os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

7.3 O candidato deverá enviar os arquivos digitais obrigatórios para o endereço admissaopessoal@uenp.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser “BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

7.4 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8 COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

8.1 A Homologação da Autodeclaração Étnico-racial, por verificação fenotípica do candidato convocado por vaga de Afrodescendentes, será realizada pela **Banca de Heteroidentificação**



Fenotípica composta por, no mínimo, três membros, que podem ter a seguinte qualificação:

- I** – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II** – Membros agentes universitários da UENP;
- III** – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV** – Membros discentes da UENP.

8.2 A banca terá um presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

9 CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

9.1 A Autodeclaração Étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação em vaga para Afrodescendente, sendo obrigatória a homologação em Banca de Heteroidentificação fenotípica.

9.2 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

9.3 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

9.4 O formulário de Autodeclaração Étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento funcional.

10 RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

10.1 O resultado da verificação para candidato convocado à vaga para Afrodescendente será divulgado por Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial, **até o dia 20 de setembro de 2024.**

10.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para Afrodescendente, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias para contratação.

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto à vaga para Afrodescendente;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não encaminhou o material obrigatório para cumprimento da etapa de Banca de Heteroidentificação Fenotípica conforme o edital.

10.3 O resultado será por maioria de membros na decisão da Banca de Heteroidentificação Fenotípica o.

11 RECURSO

11.1 Ao candidato com autodeclaração não homologada fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

11.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente **até às 12h do dia 22 de setembro de 2024.**



11.3 O recurso deverá ser solicitado, exclusivamente, para o e-mail admissaopessoal@uenp.edu.br, não sendo possível a juntada documental.

11.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.

11.5 O material a ser analisado pela segunda Banca de Heteroidentificação Fenotípica, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo candidato nos prazos e condições deste edital.

11.6 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Heteroidentificação Fenotípica, por maioria de membros.

11.7 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

11.8 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Heteroidentificação Fenotípica, nos termos deste edital, implicará a desclassificação do candidato e, por conseguinte, na perda da vaga.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Jacarezinho, 04 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino

Pró-Reitora de Recursos Humanos



Anexo I do Edital 198/2024-PRORH

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, candidato aprovado no
número de vagas reservadas para afrodescendentes para a área/subárea: _____

do Teste Seletivo para Agente Universitário, na modalidade CRES, regido pelo Edital nº
160/2023-PRORH, **RATIFICO que me identifico fenotipicamente como negro**, conforme
dispositivos legais vigentes, especificamente:

1. Identifico-me, pelas características físicas, como negro;
2. Estou ciente de que a autodeclaração como negro é de caráter pessoal, não sendo considerada a ascendência negra familiar de quaisquer graus;
3. Justifique resumidamente as razões que o motivam para se declarar negro: _____

Por fim, **AUTORIZO** o uso de minha imagem gratuitamente somente para efeitos de utilização
do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras.

Cidade, dia de mês de 2024.

Nome e Assinatura do Candidato